GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

(CEEJA)

Max Dadá Gallizzi

REGIMENTO ESCOLAR

(Anexo Projeto Político Pedagógico)

EQUIPE GESTORA:

DIRETOR: Madson Euzébio de Oliveira

VICE-DIRETORA: Roselaine Alvares Ferraz Cristovam

COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA: Cleber Melo Decanini

SUPERVISOR DE ENSINO: Denilson dos Santos

2026

Sumário

TÍTULO I	Das Disposições Preliminares	pág. 4
Capítulo I	Da Caracterização	pág. 4
Capítulo II	Dos Objetivos	pág. 4
Capítulo III	Da Organização e Funcionamento	pág. 5
TÍTULO II	**Da Gestão**	pág. 6
Capítulo I	Dos Princípios	pág. 6
Capítulo II	Das Instituições Auxiliares	pág. 7
Capítulo III	Dos Colegiados	pág. 7
	Seção I - Do Conselho Escolar	pág. 7
Capítulo IV	Das Normas de Gestão e Convivência	pág. 8
	Seção I - Dos Direitos e Deveres da Direção, Corpo Docente, Funcionários.	pág. 8
	Seção II - Dos Direitos e Deveres dos Estudante	pág. 9
Capítulo V	Dos Planos	pág. 14
TÍTULO III	**Do Processo de Avaliação**	pág. 14
Capítulo I	Dos Princípios	pág. 14
Capítulo II	Da Avaliação Institucional	pág. 15
Capítulo III	Da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem	pág. 15
TÍTULO IV	**Da Organização e Desenvolvimento do Ensino**	pág. 19
Capítulo I	Da Caracterização, Níveis, Cursos e Modalidades de Ensino	pág. 19
Capítulo II	Dos Currículos	pág. 21
Capítulo III	Da Organização Pedagógica	pág. 21
Capítulo IV	Dos Projetos Especiais	pág. 22
Capítulo V	Da Educação Especial	pág. 23
TÍTULO V	**Da Organização Técnico-Administrativa**	pág. 24

Capítulo I	Da Caracterização	pág. 24
Capítulo II	Do Núcleo de Direção	pág. 24
Capítulo III	Do Núcleo Técnico-Pedagógico	pág. 25
Capítulo IV	Do Núcleo Administrativo	pág. 26
Capítulo V	Do Núcleo Operacional	pág. 26
Capítulo VI	Do Corpo Docente	pág. 26
Capítulo VII	Do Corpo Discente	pág. 27
TÍTULO VI	**Da Organização da Vida Escolar**	pág. 27
Capítulo I	Da Caracterização	pág. 27
Capítulo II	Das Formas de Ingresso, Classificação e Reclassificação	pág.28
Capítulo III	Da Frequência	pág. 29
Capítulo IV	Da Expedição de Documentos de Vida Escolar	pág. 29
TÍTULO VII	**Das Disposições Gerais**	pág. 29
Capítulo I	Da Disposição do Regimento Escolar	pág. 29
Capítulo II	Das disposições Legais	pág. 30
Capítulo III	Dos casos omissos	pág. 30
TÍTULO VIII -	**Da Proposta Pedagógica**	pág. 30
Capítulo I	Da Proposta Pedagógica	pág. 30
TÍTULO IX –	**Das Disposições Transitórias**	pág. 30
Capítulo I	Da Nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC)	pág. 30

REGIMENTO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS "MAX DADÁ GALLIZZI"

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I

Da Caracterização

Artigo 1º - A Secretaria de Estado da Educação, em acordo com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, C.G.C. 46.177.531/0001-55, mantém em prédio com adaptação própria, um Centro Estadual de Educação de Jovens a Adultos à Rua Osvaldo de Oliveira, 310A, Boqueirão – Praia Grande - SP, área jurisdicionada à URE - Unidade RegionaL de Ensino de São Vicente, com a designação Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos (CEEJA) "Max Dadá Gallizzi", de acordo com o Decreto nº. 55.047, de 16 de novembro de 2009, artigo 1º, item XVII.

Inciso I - O CEEJA Max Dadá Gallizzi, criado pelo Decreto nº 35.300, de 13 de julho de 1992, passa a constituir-se em Unidade Escolar a partir da Resolução SE - nº 02 de 12 de janeiro de 2001.

Artigo 2º – O CEEJA Max Dadá Gallizzi está vinculado ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, conforme a legislação vigente, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos cursos de Educação de Jovens e Adultos, nos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – CEEJAs.

Capítulo II

Dos Objetivos

Artigo 3º - São objetivos desta Escola, além daqueles previstos na Lei Federal vigente:

I - Elevar, sistematicamente, a qualidade de ensino oferecido aos estudantes;

II - formar cidadãos conscientes de seus direitos e deveres;

III - promover a integração escola-comunidade;

IV- proporcionar um ambiente favorável ao estudo e ao ensino;

V- estimular em seus estudantes, a participação bem como a atuação solidária junto à comunidade;

VI- Promover a educação escolar vinculada ao mundo do trabalho e à prática social.

Artigo 4º - Os cursos de Educação de Jovens e Adultos na modalidade proposta pela legislação destinam-se àqueles que não tiveram acesso à escolarização na idade própria ou cujos estudos não tiveram continuidade no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, com características adequadas às suas necessidades e disponibilidades.

Artigo 5º - O CEEJA Max Dadá Gallizzi oferecerá atendimento individualizado a seus estudantes, com frequência flexível, sendo organicamente estruturados com o objetivo de atender preferencialmente o estudante trabalhador que, por motivos diversos, não possui meios ou oportunidade de desenvolver estudos regulares, na modalidade presencial, referentes à(s) etapa(s) da educação básica que ainda não cursou.

Artigo 6º - Os cursos referentes aos anos finais do Ensino Fundamental e ao Ensino Médio mantidos pelos CEEJA Max Dadá Gallizzi terão, em cada nível de ensino, organização curricular abrangente de modo a contemplar todos os componentes curriculares que integram a Base Nacional Comum Curricular em consonância com o Currículo Paulista, cujos conteúdos deverão ser desenvolvidos com metodologias e estratégias de ensino adequadas à característica do curso de presença flexível, mediante atendimento individualizado do estudante e oferta de trabalhos coletivos ou aulas em grupo.

Artigo 7º - Para execução dos objetivos, o CEEJA Max Dadá Gallizzi poderá firmar em qualquer época do ano, convênios com outras instituições, para a manutenção de projetos especiais abertos à comunidade e obedecendo a legislação vigente.

Capítulo III

Da Organização e Funcionamento

Artigo 8º - O CEEJA Max Dadá Gallizzi terá seu horário de funcionamento, de 2ª feira a 6ª feira, contemplando, no mínimo, 8 horas diárias, que deverão se estender aos três turnos: manhã, tarde e noite, e, quando previstas no calendário escolar homologado, com atividades também aos sábados, na conformidade das programações, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º - O horário de funcionamento é estabelecido e/ou ampliado pelo Diretor com base na disponibilidade e de acordo com a demanda da comunidade escolar e homologado pela Unidade Regional de Ensino.

§ 2º - O horário de trabalho dos servidores da escola, observado a legislação em vigor e as normas baixadas pela administração superior, é fixado de acordo com as necessidades do ensino, atendendo às peculiaridades da escola.

§ 3º - Consideram-se de efetivo trabalho escolar os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de atendimento ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela escola desde que tenha a presença de professores e estudantes.

Artigo 9º - O CEEJA Max Dadá Gallizzi desenvolverá suas atividades de atendimento aos estudantes, observando:

I - O início do ano letivo, de acordo com o calendário escolar homologado;

II - os períodos de férias docentes e os de recesso escolar, nos termos da legislação vigente.

TÍTULO II

DA GESTÃO

Capítulo I

Dos Princípios

Artigo 10º - A gestão democrática dessa escola, com observância dos princípios de autonomia, coerência, pluralismo de ideias e concepções pedagógicas e corresponsabilidade da comunidade escolar, far-se-á mediante a:

I - Participação de seus profissionais na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica;

II- participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar – equipe gestora, professores, estudantes e funcionários - nos processos consultivos e decisórios, através do Conselho de Escola e Associação de Pais e Mestres;

III - autonomia da gestão pedagógica, administrativa e financeira, respeitadas as diretrizes e normas vigentes;

IV - administração dos recursos financeiros, através da elaboração, execução e avaliação do respectivo plano de aplicação, devidamente aprovado pelos órgãos ou instituições escolares competentes, obedecida a legislação específica para gastos e prestação de contas de recursos públicos;

V - transparência nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros, garantindo-se a responsabilidade e o zelo comum na manutenção e otimização do uso, aplicação e distribuição adequada dos recursos públicos;

VI - valorização da escola enquanto espaço privilegiado de execução do processo educacional.

Capítulo II

Das Instituições Auxiliares

Artigo 11 - A escola contará com as seguintes instituições auxiliares:

I - Associação de Pais e Mestres;

II - Conselho Escolar.

§ 1º - Cabe à Equipe Gestora da escola garantir a articulação da Associação de Pais e Mestres com o Conselho Escolar.

Artigo 12 - Outras instituições e associações poderão ser criadas pelo Conselho de Escola.

Artigo 13 - Todos os bens da escola e de suas instituições juridicamente constituídas serão patrimoniados e sistematicamente atualizados, e cópias de seus registros serão encaminhadas anualmente ao órgão de administração local.

Capítulo III

Dos Colegiados

Seção I

Do Conselho Escolar

Artigo 14 - O Conselho de Escola constitui-se como um colegiado de natureza, deliberativa, consultiva, mobilizadora, pedagógica e fiscalizadora, na medida que participa de todas as tomadas de decisão da escola e acompanha, de perto, o desenvolvimento da Proposta Pedagógica da Escola. O Conselho de Escola poderá, se considerar necessário, elaborar um Estatuto ou Regimento Interno do colegiado, para organizar atribuições a comissões e subcomissões, dinamizando a atuação e facilitando sua organização. No Conselho de Escola os representantes dos estudantes devem ter os mesmos direitos à voz e voto, salvo nos assuntos que, por força legal, sejam restritos aos que estiverem no gozo da capacidade civil.

Artigo 15 - O Conselho de Escola tomará suas decisões respeitando os princípios e diretrizes da política educacional, a proposta pedagógica da escola e a legislação vigente.

Artigo 16 - A estrutura e organização do Conselho de Escola deverá seguir a legislação vigente.

Capítulo IV

Das Normas de Gestão e Convivência

Artigo 17 - As relações profissionais e interpessoais nessa escola, fundamentadas na relação direitos-deveres, pautar-se-ão no respeito às normas legais e nos princípios de responsabilidade, solidariedade, tolerância, ética, pluralidade cultural, autonomia, gestão democrática e participativa em consonância com a Plataforma Conviva SP.

Seção I

Dos Direitos e Deveres da Direção, Corpo Docente e Funcionários

Artigo 18 - Além dos direitos decorrentes da legislação específica, são assegurados à direção, docentes e funcionários:

I - o direito à realização humana e profissional;

II - o direito ao respeito e a condições condignas de trabalho;

III - o direito de recurso à autoridade superior.

Artigo 19 - Aos diretores, docentes e funcionários, caberá, além do que for previsto na legislação:

I - assumir integralmente as responsabilidades e deveres decorrentes de seus direitos e de suas funções;

II - cumprir seu horário de trabalho, reuniões e período de permanência na escola;

III - manter com seus colegas um espírito de colaboração e amizade.

Artigo 20 - Aos diretores, docentes e funcionários, quando incorrerem em desrespeito, negligência ou revelem incompetência ou incompatibilidade com a função que exercem, cabem as penas disciplinares previstas na legislação vigente.

Seção II
Dos Direitos e Deveres dos Estudantes

Artigo 21 - De acordo com a Resolução vigente, todos os estudantes do CEEJA Max Dadá Gallizzi são maiores de 18 (dezoito) anos, os estudantes desta escola têm direito a:

I - participar da definição das propostas educacionais da escola;

II - usufruir de um ambiente de aprendizagem apropriado e incentivador, livre de discriminação, constrangimentos ou intolerância;

III - receber atenção e respeito de colegas, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, deficiências, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas;

IV - receber informações sobre as atividades pedagógicas, programas disponíveis na escola e oportunidades de participar em projetos especiais;

V - receber informações sobre seu progresso educativo, bem como participar de avaliações parciais e finais;

VI - ser notificado da necessidade de atendimento especial em caso de recuperação de defasagem na aprendizagem;

VII - ser informado quando requerente de uma possível matricula, sobre a avaliação de classificação quando necessário;

VIII - ter garantida a confidencialidade das informações de caráter pessoal ou acadêmicas registradas e armazenadas pelo sistema escolar, salvo em casos de risco ao ambiente escolar ou atendimento a requerimento de órgãos oficiais competente;

IX - participar da publicação de jornais ou boletins informativos escolares, desde que produzidos com responsabilidade e métodos jornalísticos, que reflitam a vida na escola ou expressem preocupações e pontos de vista dos estudantes;

X - promover a circulação de jornais, revistas ou literatura na escola, em qualquer dos veículos de mídia disponíveis, desde que observados os parâmetros definidos pela escola no tocante a horários, locais e formas de distribuição ou divulgação, sendo proibida a veiculação de conteúdos difamatórios, obscenos, preconceituosos, racistas, discriminatórios, comerciais, de cunho partidário ou de organizações paramilitares, que promovam a apologia ao crime ou a atos ilícitos ou estimulem a sua prática, ou cuja distribuição perturbe o ambiente escolar, incite à desordem ou ameace a segurança ou os direitos fundamentais do cidadão;

XI - afixar avisos no mural, sempre acatando os regulamentos estabelecidos pela escola, sendo proibida a veiculação de conteúdos difamatórios, obscenos, preconceituosos, racistas, discriminatórios, comerciais, de cunho partidário ou de organizações paramilitares, que promovam a apologia ao crime ou a atos ilícitos ou estimulem a sua prática, que perturbem o ambiente escolar, incitem à desordem ou ameacem a segurança ou os direitos fundamentais do cidadão;

XII - ter assegurados o ingresso e a posse de materiais de uso pessoal na escola, exceto nos casos em que representem perigo para si ou para os outros, ou que perturbem o ambiente escolar;

XIII - ser tratado de forma justa e cordial por todos os integrantes da comunidade escolar, sendo assegurado a ele:

XIII.1 - ser informado sobre as condutas consideradas apropriadas e quais as que podem resultar em sanções disciplinares, para que tome ciência das possíveis consequências de suas atitudes em seu rendimento escolar e no exercício dos direitos previstos neste Regimento;

XIII.2 - ser informado sobre procedimentos para recorrer de decisões administrativas sobre seus direitos e responsabilidades, em conformidade com o estabelecido neste Regimento.

Artigo 22 - Os estudantes do CEEJA Max Dadá Gallizzi têm os seguintes deveres e responsabilidades:

I - O comparecimento obrigatório às avaliações parciais e final, bem como o registro de, pelo menos, 1 (uma) vez a cada 30 (trinta) dias letivos, para desenvolvimento das atividades previstas para cada disciplina, objeto da matrícula, conforme legislação vigente;

II - Possuir disponibilidade de tempo para realizar estudos, visando à obtenção de conhecimentos essenciais que lhe garantam alcançar resultados positivos na aprendizagem da(s) disciplina(s) que pretende cursar;

III - Estar preparado para as orientações dos professores e manter adequadamente livros, apostilas e demais materiais escolares de uso pessoal ou comum coletivo;

IV - Observar as disposições vigentes sobre entrada e saída das salas de aula e demais dependências da escola;

V - Ser respeitoso e cortês para com colegas, diretores, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, condição física ou emocional, deficiências, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas;

VI - Contribuir para a criação e manutenção de um ambiente de aprendizagem colaborativo e seguro, que garanta o direito de todos os estudantes de estudar e aprender;

VII - Abster-se de condutas que neguem, ameacem ou de alguma forma interfiram negativamente no livre exercício dos direitos dos membros da comunidade escolar;

VIII - Respeitar e cuidar do prédio, equipamentos e símbolos escolares, ajudando a preservá-los e respeitando a propriedade alheia, pública ou privada;

IX - Compartilhar com a direção da escola informações sobre questões que possam colocar em risco a saúde, a segurança e o bem-estar da comunidade escolar;

X - Utilizar meios pacíficos na resolução de conflitos;

XI - Reunir-se sempre de maneira pacífica e respeitando a decisão dos estudantes que não desejam participar da reunião;

XII - Ajudar a manter o ambiente escolar livre de bebidas alcoólicas, drogas lícitas e ilícitas, substâncias tóxicas e armas;

XIII - Comparecer às atividades escolares trajando roupas que não atentem contra o decoro escolar;

Artigo 23 - É proibido ao estudante:

I - Ter acesso, circular ou permanecer em locais restritos do prédio escolar;

II - Utilizar, sem a devida autorização, computadores, telefones ou outros equipamentos e dispositivos eletrônicos de uso administrativo da escola;

III - Utilizar, em salas de aula e salas de avaliação, jogos portáteis, tocadores de música ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que perturbem o ambiente escolar ou prejudiquem o aprendizado;

IV - Comportar-se de maneira a perturbar o processo educativo, como, por exemplo, fazendo barulho excessivo em sala de aula e nos corredores da escola;

V - Desrespeitar, desacatar ou afrontar equipe gestora, professores, funcionários ou colaboradores da escola;

VI - Fumar dentro da escola;

VII - Comparecer à escola sob efeito de substâncias nocivas à saúde e à convivência social;

VIII - Expor ou distribuir materiais dentro do estabelecimento escolar que violem as normas ou políticas oficialmente definidas pela Secretaria Estadual da Educação ou pela escola;

IX - Exibir ou distribuir textos, literatura ou materiais difamatórios, racistas ou preconceituosos, incluindo a exibição dos referidos materiais na internet;

X - Violar as políticas adotadas pela Secretaria Estadual da Educação no tocante ao uso da internet na escola, acessando-a, por exemplo, para violação de segurança ou privacidade, ou para acesso a conteúdo não permitido ou inadequado para a idade e formação dos estudantes;

XIII - Danificar ou adulterar registros e documentos escolares, através de qualquer método, inclusive o uso de computadores ou outros meios eletrônicos;

XIV - Incorrer em fraudes ou práticas ilícitas nas atividades escolares, descritas nos itens XV a XXXIV;

XV - Comprar, vender, furtar, transportar ou distribuir conteúdos totais ou parciais de avaliações a serem realizadas ou suas respostas corretas;

XVI - Substituir ou ser substituído por outro estudante na realização de provas ou avaliações;

XVII - Substituir seu nome ou demais dados pessoais quando realizar avaliações ou avaliações escolares;

XVIII - Plagiar, ou seja, apropriar-se do trabalho de outro e utilizá-lo como se fosse seu, sem dar o devido crédito e fazer menção ao autor, como no caso de cópia de trabalhos de outros estudantes ou de conteúdos divulgados pela internet ou por qualquer outra fonte de conhecimento;

XIX - Danificar ou destruir equipamentos, materiais ou instalações escolares; escrever, rabiscar ou produzir marcas em qualquer parede, vidraça, porta ou quadra de esportes dos edifícios escolares;

XX - Intimidar o ambiente escolar com bomba ou ameaça de bomba;

XXI - Ativar injustificadamente alarmes de incêndio ou qualquer outro dispositivo de segurança da escola;

XXII - Empregar gestos ou expressões verbais que impliquem insultos ou ameaças a terceiros, incluindo hostilidade ou intimidação mediante o uso de apelidos racistas ou preconceituosos;

XXIII - Emitir comentários ou insinuações de conotação sexual agressiva ou desrespeitosa, ou apresentar qualquer conduta de natureza sexualmente ofensiva;

XXIV - Estimular ou envolver-se em brigas, manifestar conduta agressiva ou promover brincadeiras que impliquem risco de ferimentos, mesmo que leves, em qualquer membro da comunidade escolar;

XXV - Produzir ou colaborar para o risco de lesões em integrantes da comunidade escolar, resultantes de condutas imprudentes ou da utilização inadequada de objetos cotidianos que podem causar danos físicos, como isqueiros, fivelas de cinto, guarda-chuvas, braceletes etc.;

XXVI - Provocar ou forçar contato físico inapropriado ou não desejado dentro do ambiente escolar;

XXVII - Ameaçar, intimidar ou agredir fisicamente qualquer membro da comunidade escolar;

XXVIII - Participar, estimular ou organizar incidente de violência grupal ou generalizada;

XXIX - Apropriar-se de objetos que pertencem a outra pessoa, sem a devida autorização, ou sob ameaça;

XXX - Incentivar ou participar de atos de vandalismo que provoquem dano intencional a equipamentos, materiais e instalações escolares ou a pertences da equipe escolar, estudantes ou terceiros;

XXXI - Consumir, portar, distribuir ou vender substâncias controladas, bebidas alcoólicas ou outras drogas lícitas ou ilícitas no recinto escolar;

XXXII - Portar, facilitar o ingresso ou utilizar qualquer tipo de arma, ainda que não seja de fogo, no recinto escolar;

XXXIII- Apresentar qualquer conduta proibida pela legislação brasileira.

XXXIV - Rasurar ou danificar o material didático fornecido pela escola, comprometendo-se a devolvê-lo integralmente ao concluir o componente curricular.

Parágrafo Único. As faltas descritas nos itens XXII a XXIX serão sempre submetidas ao Conselho de Escola, para apuração e aplicação de medida disciplinar, sendo sua ocorrência e a medida disciplinar aplicada comunicadas à Secretaria Estadual da Educação, via Unidade Regional de Ensino.

Artigo 24 - O não cumprimento dos deveres e a incidência em faltas disciplinares poderão acarretar ao estudante as seguintes medidas disciplinares:

I - Advertência verbal;

II - Comunicação escrita, com ciência do estudante;

§ 1º. As medidas disciplinares deverão ser aplicadas ao estudante em função da sua gravidade;

§ 2º. As medidas previstas nos itens I e II serão aplicadas pelo diretor;

§ 5º. Quaisquer que sejam as medidas disciplinares a que estiver sujeito o estudante, a ele será sempre garantido o amplo direito de defesa e o contraditório.

Capítulo V

Dos Planos

Artigo 25- O CEEJA Max Dadá Gallizzi conta com os seguintes planos, colocados à disposição da comunidade escolar:

I - Plano de Gestão, de duração quadrienal, englobando o Proposta Pedagógica e o Planejamento Anual;

II - Plano de Curso - que tem por finalidade garantir a organicidade e a continuidade do curso;

III - Plano de Ensino - elaborado em consonância com o plano de curso.

TÍTULO III

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Capítulo I

Dos Princípios

Artigo 26 - A avaliação terá como princípio o aprimoramento da qualidade do ensino.

Artigo 27 - A avaliação será subsidiada por procedimentos de observação, registros contínuos e terá por objetivo permitir o acompanhamento:

I - sistemático e contínuo do processo de ensino e de aprendizagem, de acordo com os objetivos e metas propostas;

II - do desempenho da Equipe Gestora, dos professores, dos estudantes e dos demais funcionários nos diferentes momentos do processo educacional;

III - da participação efetiva da comunidade escolar nas mais diversas atividades propostas pela escola;

IV - da execução do planejamento curricular.

Capítulo II

Da Avaliação Institucional

Artigo 28- A avaliação desta escola, realizada sistematicamente pela sua comunidade, priorizará os seus aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros.

§ 1º. A avaliação de que trata o caput será realizada pelo Conselho Escolar, em reuniões especialmente convocadas para esse fim;

§ 2º. A síntese desta avaliação será consubstanciada em relatórios que, anexados ao Plano de Gestão, nortearão os momentos de planejamento e replanejamento da escola.

Capítulo III

Da Avaliação e da carga horária do Ensino e da Aprendizagem

Artigo 29 - A avaliação do processo de ensino e de aprendizagem será realizada de forma contínua, cumulativa e sistemática, tendo por objetivos:

I - Diagnosticar e registrar os progressos do estudante e suas dificuldades;

II - possibilitar que o estudante auto avalie sua aprendizagem;

III - orientar o estudante quanto aos esforços necessários para superar as dificuldades;

IV - orientar as atividades de planejamento e replanejamento dos conteúdos curriculares;

V – Validar o processo de eliminação do componente curricular, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - A avaliação do processo de ensino e aprendizagem envolve a análise do conhecimento e das técnicas específicas adquiridas pelo estudante e também aspectos formativos, através da observação de suas atitudes referentes à presença nos atendimentos individualizados e participação nas atividades pedagógicas e responsabilidade com que assume o cumprimento de seu papel.

Artigo 30 - Os estudantes serão avaliados através de avaliações parciais e avaliações finais de cada componente curricular, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º - Na avaliação do desempenho do estudante, os aspectos qualitativos prevalecerão sobre os quantitativos.

§ 2º - Os critérios de avaliação estarão fundamentados nos objetivos específicos de cada componente curricular, nos objetivos peculiares de cada curso e nos objetivos gerais de formação educacional que norteiam a escola.

§ 3º - A quantidade de avaliações parciais de cada componente curricular é prevista no Planejamento Anual e podem ser alteradas conforme a Proposta Pedagógica da escola.

§ 4º - As avaliações finais ou avaliações de validação, são aplicadas ao final de todo percurso de avaliações parciais de cada componente curricular.

§ 5º - A(s) data(s) prevista(s) para a realização das avaliações finais dependerá, exclusivamente da capacidade e do ritmo de aprendizagem do estudante, bem como de sua disponibilidade de tempo para estudar, de seu interesse, de suas necessidades e dos resultados alcançados.

Artigo 31 - Os resultados das avaliações serão registrados diariamente em cada componente curricular e na Secretaria Escolar Digital -SED.

§ 1º - As avaliações parciais serão oferecidas em cada unidade de estudo onde o estudante realiza um trabalho e uma prova que somados valem 10 pontos.

I - Para que o estudante seja aprovado em uma avaliação parcial, deverá apresentar desempenho igual ou superior a 5 pontos.

II - O estudante que realizar a prova e apresentar desempenho inferior a 5 pontos, em uma escala de 0 a 10 pontos, deverá receber orientação do professor e realizar as provas do atual volume estudado em um outro momento.

§ 2º - As avaliações no Modelo de Presença Flexível fundamentar-se-ão nas competências e habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), considerando as dimensões cognitivas, sócio emocionais e atitudinais da aprendizagem, com ênfase nos aspectos qualitativos do percurso formativo e na valorização integral do processo de aprendizagem e serão organizadas em cinco momentos avaliativos atinentes ao(s) componente(s) curricular(es) em que o(a) estudante estiver matriculado(a), respeitado o intervalo mínimo de três dias letivos entre cada aplicação,conforme descrito a seguir:

I – Quatro Avaliações Processuais a serem desenvolvidas ao longo do percurso, com a finalidade de monitorar a aprendizagem, orientar intervenções pedagógicas, promover devolutivas construtivas e favorecer o desenvolvimento da autonomia e da corresponsabilidade do estudante em relação ao próprio processo de aprendizagem.

II – Uma Avaliação Final a ser realizada ao término de cada componente curricular em que estiver matriculado, destinada a verificar o grau de consolidação das aprendizagens, em consonância com os objetivos propostos e em coerência com o percurso formativo desenvolvido.

III - Caso o estudante apresente desempenho inferior a 7 pontos nas avaliações processuais, em uma escala de 0 a 10 pontos, será orientado pelo professor a aprofundar-se mais em seus próximos estudos para realizar a avaliação da unidade de estudos seguinte em outro momento.

§ 3º - No caso da avaliação final de cada componente curricular, o estudante deverá obter desempenho igual ou superior a 5 pontos para que o componente curricular seja eliminado, esta nota comporá sua nota final no histórico escolar.

§ 4º - A efetiva participação do estudante nas oficinas poderá também servir como substituição de parte das avaliações, tendo validade de uma semana a partir da data da realização da oficina, podendo ser aumentada a validade de acordo com a necessidade.

I - Ensino Fundamental:

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	
6º ANO	02 SUBSTITUIÇÕES
7º ANO	02 SUBSTITUIÇÕES
8º ANO	01 SUBSTITUIÇÕES
9º ANO	01 SUBSTITUIÇÃO

6º e 7º Anos - 01 (uma) substituição. 8º e 9º Anos 01 (uma) substituição.

7º e 8º Anos 01 (uma) substituição. 9º Ano 01 (uma) substituição.

8º e 9º Anos 01 (uma) substituição.

9º Ano 01 (uma) substituição.

II - Ensino Médio:

ENSINO MÉDIO	
1º SÉRIE	03 SUBSTITUIÇÕES
2º SÉRIE	02 SUBSTITUIÇÕES
3º SÉRIE	01 SUBSTITUIÇÃO

§ 5º - A participação do estudante nas oficinas é facultativa, de acordo com o princípio de flexibilização da presença do estudante, porém sendo pelo menos 1 (uma) oficina obrigatória por segmento (Ensino Fundamental e Ensino Médio).

Artigo 32 - A avaliação do desempenho escolar do estudante do Ensino Médio para os Aprofundamentos Curriculares dos Itinerários Formativos será medido periodicamente, conforme escalas determinadas na legislação vigente.

§1° - Os Aprofundamentos Curriculares dos Itinerários Formativos dependerá, exclusivamente, da capacidade e do ritmo de aprendizagem do estudante, bem como de sua disponibilidade de tempo para estudar, de seu interesse, suas necessidades e dos resultados alcançados.

§2° - Ao final do aprendizado dos estudantes, o(s) professor(es) orientadores deverão avaliá-los por componente curricular, segundo as instruções da legislação vigente.

§3° - Os estudantes com aproveitamento insuficiente, registrado como menção final na unidade curricular do Aprofundamento Curricular, devem passar por nova avaliação.

Artigo 33 - A carga horária mínima dos cursos ofertados no âmbito da Educação de Jovens e Adultos(EJA) será estabelecida em conformidade com as diretrizes nacionais, observadas as especificidades da modalidade e as condições de oferta, sendo:

I – 1.600 (mil e seiscentas) horas para os anos finais do Ensino Fundamental, com a finalidade de consolidar e ampliar a formação geral do estudante;

II – 1.200 (mil e duzentas) horas para o Ensino Médio, assegurando-se que cada área do conhecimento conte com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas, conforme legislação vigente,de modo a garantir equilíbrio e equidade na formação básica.

§1º - Os cursos ofertados pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC), poderão de maneira complementar e devidamente regulamentada pelo sistema de ensino, incorporar práticas pedagógicas não presenciais, nos termos da legislação que versa sobre o tema.

§2º - A certificação do estudante ocorrerá mediante aprovação em todos os componentes curriculares e integralização da carga horária mínima prevista para a etapa cursada, admitindo-se,quando couber, o aproveitamento de saberes e experiências anteriores.

§3º – As atividades presenciais abrange atendimentos individuais ou em pequenos grupos, oficinas, palestras, avaliações e orientações pedagógicas, configurando momentos efetivos de mediação docente, que deverão corresponder a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso, em conformidade com o art. 3º, inciso I, da Resolução CNE/CEB nº 3,de 8 de abril de 2025, a qual admite a adoção de momentos não presenciais para a integralização da carga horária total.

§4º – As atividades não presenciais serão planejadas de forma complementar, mediadas por tecnologias digitais de informação e comunicação ou por materiais impressos,conforme a disponibilidade e o perfil dos(as) estudantes, observando os princípios da flexibilidade, equidade e acessibilidade.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Capítulo I

Da Caracterização, Níveis, Cursos e Modalidades de Ensino

Artigo 34 - A etapa dos anos finais do Ensino Fundamental contempla os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular. A etapa do Ensino Médio contempla os componentes da Formação Geral Básica (FGB) e dos itinerários formativos (IF).

§ 1º - No Ensino Fundamental, os componentes curriculares são mesmos contemplados no curso da EJA de presença obrigatória, incluindo o componente curricular de Redação e Leitura. No Ensino Médio, os componentes curriculares da FGB e dos IF serão os mesmos contemplados no curso da EJA de presença obrigatória, incluindo o componente curricular de Educação Financeira.

§ 2º - Os CEEJAs devem ofertar 2 (dois) itinerários de Aprofundamento Curricular de forma a garantir a oferta diversificada de acordo com os interesses dos estudantes, sendo:

a) Itinerário Formativo de Aprofundamento Curricular em Exatas (Ciências da Natureza);
b) Itinerário Formativo de Aprofundamento Curricular em Linguagens e Humanas.

§3º - Cada componente do Itinerário Formativo será trabalhado pelo professor do componente curricular ou da área do conhecimento, que disponibilizará os roteiros de estudos e será responsável pela avaliação do componente.

§4º - Caberá ao professor do componente curricular ou da área do conhecimento, com o acompanhamento do Coordenador de Gestão Pedagógica, definir e elaborar o número de roteiros e avaliações, independentemente da quantidade de componentes da FGB que o aluno irá cursar no Ensino Médio.

§5º - É permitido ao estudante cursar qualquer Itinerário Formativo, independentemente dos Componentes Curriculares da FGB que estiver cursando.

§6º - O estudante poderá concluir os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB) e cursar o Itinerário Formativo a qualquer momento.

§7º - Poderão ser utilizados diversos instrumentos avaliativos, tais como produções escritas, resolução de problemas e atividades práticas, interativas e reflexivas, desde que alinhados aos objetivos de aprendizagem e acompanhados de critérios claros, contextualizados e acessíveis aos estudantes.

§8º - A seleção dos instrumentos avaliativos deverá considerar a diversidade de perfis, ritmos e estilos de aprendizagem dos estudantes, assegurando condições equitativas e oportunidades efetivas de expressão do conhecimento.

§9º - Aos(As) estudantes com deficiência ou com necessidades educacionais específicas deverão ser garantidas as adaptações necessárias nos instrumentos e nas condições de aplicação das avaliações, de modo a assegurar a acessibilidade, a equidade, a autonomia e o direito à aprendizagem, em conformidade com os princípios da educação inclusiva e com a legislação educacional vigente.

Parágrafo Único - Em função da característica metodológica da proposta pedagógica da escola e de acordo com a legislação vigente, a conclusão do componente que compõe o ensino fundamental e do ensino médio dependerá, exclusivamente, da capacidade e do ritmo de aprendizagem do estudante, bem como de sua disponibilidade de tempo para estudar, de seu interesse, de suas necessidades e dos resultados alcançados.

Artigo 35 - Esta escola poderá instalar projetos especiais com a finalidade de atender aos interesses da comunidade escolar, podendo a Equipe Gestora, nesses casos, firmar convênios e propor termos de cooperação com entidades públicas e privadas, submetendo-os à apreciação do Conselho de Escola.

Capítulo II

Dos Currículos

Artigo 36 - Nos termos da legislação vigente, o Currículo está articulado com a Proposta Política Pedagógica da escola e em consonância com o Currículo Paulista, cumprindo com as aprendizagens essenciais estabelecidas na BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

Parágrafo Único - Os componentes curriculares a serem trabalhados nos anos do EF e séries do EM estão identificados na Proposta Pedagógica.

O currículo do Ensino Fundamental e Médio está organizado em Áreas do Conhecimento:

I – Linguagens e suas tecnologias;

II – Matemática e suas tecnologias;

III – Ciências da natureza e suas tecnologias;

IV – Ciências Humanas e sociais aplicadas.

Artigo 37 - Os currículos serão estruturados pela equipe pedagógica do CEEJA Max Dadá Gallizzi, fundamentados nas orientações dos órgãos centrais da pasta.

Parágrafo Único – Os materiais de apoio à aprendizagem dos estudantes serão desenvolvidos pela equipe pedagógica e/ou pelas instituições competentes da Secretaria Estadual de Educação de São Paulo.

Capítulo III

Da Organização Pedagógica

Artigo 38 - O conteúdo programático será organizado em módulos, ou unidades de estudos, que visam abranger as diretrizes dos currículos explicitadas na Proposta Pedagógica da escola e nos Planos de Ensino.

Artigo 39 - A metodologia desenvolvida pelo CEEJA Max Dadá Gallizzi tem por características:

I – O ensino individualizado, de acordo com as dificuldades específicas e disponibilidade do horário de cada estudante;

II – A inexistência de prazos ou necessidade de agendamentos para a conclusão de avaliações parciais ou finais;

Artigo 40 - A frequência do estudante será flexível, obedecendo aos dispositivos da legislação vigente.

Parágrafo Único - O estudante deverá dispor de condições próprias que lhe assegurem o comparecimento obrigatório às avaliações parciais e finais, bem como o registro de, pelo menos, 1 (um) comparecimento por mês, para desenvolvimento das atividades previstas para cada disciplina, objeto da matrícula.

Capítulo IV

Dos Projetos Especiais

Artigo 41 - O CEEJA Max Dadá Gallizzi desenvolve ações e projetos que contemplam a temática acerca dos Direitos Humanos de acordo com a Proposta Política Pedagógica e alinhada com a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio.

I –Oficinas, palestras e outras atividades coletivas, integrando todos os componentes curriculares, a fim de possibilitar a construção de aspectos cognitivos e socioemocionais que favoreçam a formação integral de cada estudante;

II – O projeto de convivência (CONVIVA) é contemplado com adaptações pertinentes mediante a realidade da unidade escolar, reconhecendo a especificidade do funcionamento didático-pedagógico dessa modalidade de ensino;

III – Organização de espaços para estudos e atividades coletivas;

IV - Grupos de estudo e pesquisa;

V - Cultura e lazer.

Parágrafo Único - Os projetos especiais, integrados aos objetivos gerais, são planejados e desenvolvidos pelos profissionais da própria escola.

Capítulo V

Da Educação Especial

Da Organização e Desenvolvimento do Ensino

Capítulo II Dos Níveis, Cursos e Modalidades de Ensino

Artigo 42 - Serão considerados estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, conforme disposto na legislação vigente:

I- Estudante com deficiência, assim considerado aquele que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

II- Estudante com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

III- Estudantes com altas habilidades/superdotação, assim considerado aquele que demonstra elevado potencial intelectual, acadêmico, de liderança, psicomotor e artístico, de forma isolada ou combinada, além de apresentar grande criatividade e envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

Artigo 43 – A escola contará com apoio, recursos e serviços para o atendimento aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial:

I- Projeto Ensino Colaborativo nos termos da legislação específica que ficará responsável em construir junto com os docentes / regentes, o Estudo de Caso e o PAEE - Plano de Atendimento Educacional Especializado que será devidamente registrado na SED - Secretaria Escolar Digital.

II- Recursos Pedagógicos, de Acessibilidade e de Tecnologia Assistiva.

Artigo 44 - Para o atendimento aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial poderá haver na escola a figura do Atendente Pessoal nos termos da legislação vigente.

§1º - A presença do atendente pessoal eleito pelos pais ou responsáveis, não poderá acarretar quaisquer ônus ao erário.

§2º - O atendente pessoal seguirá as normas de conduta deste Regimento Escolar, sob pena de suspensão da autorização de entrada e permanência em ambiente escolar, além de sanções previstas em Lei.

Artigo 45 - Aplicam-se aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial os critérios de avaliação previstos neste Regimento Escolar, considerando a necessidade de acessibilidade curricular e procedimentos de flexibilização e adequação curricular, dos materiais didáticos e dos ambientes físicos disponibilizados.

TÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Capítulo I

Da Caracterização

Artigo 46 - A organização técnico-administrativa desta escola abrange o:

I - Núcleo de Direção;

II - Núcleo Técnico-Pedagógico;

III - Núcleo Administrativo;

IV - Núcleo Operacional;

V - Corpo Docente;

VI - Corpo Discente.

Parágrafo Único - Os cargos, funções e postos de trabalho desta escola, bem como as suas atribuições e competências, estão previstos e regulamentados em legislação estadual.

Capítulo II

Do Núcleo de Direção

Artigo 47 - O núcleo de direção é o centro executivo do planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito desta escola.

Parágrafo Único - Integram o núcleo de direção o Diretor Escolar e o Vice-diretor Escolar.

Artigo 48 - A direção desta escola exercerá suas funções objetivando garantir:

I - a elaboração e execução da proposta pedagógica;

II - a administração do pessoal e dos recursos materiais e financeiros;

III - o cumprimento dos dias letivos e horário de aulas estabelecidos;

IV - a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos estudantes;

V - os meios para a recomposição da aprendizagem dos estudantes no percurso dos estudos;

VI - a articulação e integração desta escola com as famílias e a comunidade local.

Artigo 49 – Além do que prevê o artigo anterior, a direção desta escola também subsidiará os profissionais, em especial os representantes dos diferentes colegiados, no tocante às normas vigentes, e representará aos órgãos superiores da administração, sempre que houver decisão ou comportamento em desacordo com a legislação vigente.

Capítulo III

Do Núcleo Técnico-Pedagógico

Artigo 50 - O núcleo técnico-pedagógico tem a função de proporcionar apoio técnico aos docentes e discentes, relativo a:

I - elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica;

II - coordenação pedagógica.

Parágrafo Único - Integram o núcleo técnico-pedagógico o professor Coordenador de Gestão Pedagógica.

Capítulo IV

Do Núcleo Administrativo

Artigo 51 - O núcleo administrativo tem a função de dar apoio ao processo educacional, auxiliando a direção nas atividades relativas a:

I - documentação e escrituração escolar e de pessoal;

II - organização e atualização de arquivos;

III - expedição, registro e controle de expediente;

IV - registro e controle de bens patrimoniais, bem como de aquisição e conservação de materiais.

Parágrafo Único - Integram o núcleo administrativo o Gerente de Organização Escolar de escola e os agentes de organização escolar.

Capítulo V

Do Núcleo Operacional

Artigo 52 - O núcleo operacional tem a função de proporcionar apoio ao conjunto de ações complementares de natureza administrativa e curricular, relativas às atividades de:

I - atendimento de estudantes;

II - limpeza, manutenção e conservação da área interna e externa do prédio escolar;

III - controle, manutenção e conservação de mobiliários, equipamentos e materiais didático-pedagógicos;

IV - controle, manutenção, conservação e preparo da merenda escolar.

Capítulo VI

Do Corpo Docente

Artigo 53 - Integram o corpo docente todos os professores da escola, que exercerão suas funções, incumbindo-se de:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho;

III - zelar pela aprendizagem dos estudantes;

IV - estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de baixo rendimento;

V - cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, replanejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;

VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com a comunidade local.

VII - promover clima de acolhimento, equidade, confiança, solidariedade e respeito que caracterizam seu relacionamento com os estudantes;

VIII - possuir alta expectativa quanto ao desenvolvimento cognitivo e à aprendizagem de todos estudantes;

IX – preocupar-se em avaliar e monitorar o processo de compreensão e apropriação dos conteúdos pelos estudantes;

X - diversificação de estratégias utilizadas para promover o desenvolvimento dos estudantes;

XI – promover a reflexão sistemática que faz de sua prática docente;

XII – participar de cursos de atualização e aperfeiçoamento profissional.

Capítulo VII

Do Corpo Discente

Artigo 54 - Integram o corpo discente todos estudantes desta escola, regularmente matriculados.

TÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

Capítulo I

Da Caracterização

Artigo 55 - Esta organização visa garantir a regularidade da vida escolar do estudante, assim como o acesso, a permanência e a progressão nos estudos.

Capítulo II

Das Formas de Ingresso e Classificação

Artigo 56 - A matrícula será efetuada pelo próprio estudante, em qualquer época do ano letivo, observadas as diretrizes para atendimento da demanda escolar segundo legislação vigente.

I - Cópia da Certidão de Nascimento ou de Certidão de Casamento;

II - Cópia do documento de identidade (RG ou CIN) do estudante e documento de CPF;

III - Comprovante de escolaridade anterior – Histórico Escolar (se for o caso);

IV - Cópia de comprovante de residência atualizado;

V - Por ingresso, mediante comprovação da escolaridade anterior;

VI - por classificação, mediante realização de provas que o classifique no 6º ano do anos finais do Ensino Fundamental, de acordo com legislação vigente.

VII - A Resolução SEDUC Nº 31/2026 estabelece que a reclassificação de estudantes na EJA para termos mais avançados exige idade mínima de 15 anos para o Ensino Fundamental e 18 anos para o Ensino Médio. O procedimento ocorre por meio de avaliação de competências, parecer de comissão especial e homologação da direção com registro na plataforma SED.

VIII - poderão ser aproveitados, desde que devidamente comprovados, estudos realizados pelos estudante e concluídos com êxito em:
IX - cursos de frequência flexível e atendimento individualizado, oferecidos por instituições de ensino, públicas ou privadas, inclusive de outros Estados, desde que devidamente validados pelos órgãos de competência;

X - telessalas;

XI - exames destinados à obtenção de certificação de competências da Educação de Jovens e Adultos, realizados por esta Secretaria da Educação ou por instituições autorizadas pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo ou de outros Estados;

XII - exames em nível nacional promovidos pelo Governo Federal (ENEM e ENCCEJA);

XIII - cursos de educação a distância ministrados por instituições de ensino credenciadas pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo ou por instituições de ensino de outros Estados, devidamente credenciadas e/ou reconhecidas pelo respectivo sistema de ensino e validadas pelos órgãos de competência;

XIV - regime de promoção parcial no ensino regular;

XV - Caberá à equipe gestora e aos docentes do CEEJA proceder à análise, caso a caso, dos estudos já realizados pelos estudantes, de forma a garantir que todos os conteúdos das disciplinas do nível de estudos correspondente sejam devidamente trabalhados.

Artigo 56 - A classificação ocorrerá mediante avaliação feita pela escola, para estudantes sem comprovação de estudos anteriores, observados os critérios de competência, além de outras exigências específicas do curso.

Parágrafo Único – Para ser classificado nos anos finais do Ensino Fundamental, o estudante deverá obter nota igual ou superior à 5 (cinco), em uma escala de 0 a 10, em avaliação composta por questões de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia.

Capítulo III

Da Frequência

O comparecimento às avaliações processuais e à avaliação final é de caráter obrigatório, bem como o registro de, no mínimo, 1 (um) comparecimento a cada 30 (trinta) dias letivos, para o desenvolvimento das atividades previstas em cada disciplina ativa objeto da matrícula, em conformidade com a legislação vigente.

Capítulo V

Da Expedição de Documentos de Vida Escolar

Artigo 58 - Esta unidade escolar expedirá históricos escolares, declarações de conclusão, diplomas ou certificados de conclusão de curso, declarações ou certificados de competências em áreas específicas do conhecimento, em conformidade com a legislação vigente.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo I

Artigo 59 - O CEEJA Max Dadá Gallizzi mantém à disposição de todos cópia deste Regimento e de sua proposta pedagógica.

Capítulo II

Artigo 60 - Incorporar-se-ão a esse Regimento as determinações supervenientes, oriundas de disposições legais ou de normas baixadas pelos órgãos competentes.

Capítulo III

Artigo 61 - Os casos omissos e não previstos neste regimento ou legislação superior serão decididos pelo Conselho de Escola, quando forem de sua atribuição.

TÍTULO VIII

Da Proposta Pedagógica

Capítulo I

Artigo 62 – A Proposta Pedagógica da instituição orientará as ações educativas da escola e consta como Anexo Integrante deste Regimento a partir da página 31.

TÍTULO IX

AS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Capítulo I

Artigo 63 – A Proposta Pedagógica desta escola será reformulada e alinhada à Nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) bem como, às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, ao Currículo Paulista e, na sequência será encaminhada para homologação da URE - Unidade Regional de Ensino de São Vicente.

Praia Grande, 28 de agosto de 2026.

Este Regimento Escolar encontra-se em processo de aprovação junto aos órgãos competentes. No momento, sua disponibilização tem caráter exclusivamente informativo e para consulta.

Proposta Política Pedagógica

O Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos (CEEJA) Max Dadá Gallizzi possui uma concepção pedagógica voltada para o acolhimento de estudantes que, diante das condições intrínsecas à sociedade e, por conseguinte, ao sistema educacional, interromperam seu percurso escolar em algum momento. Este acolhimento tem como princípios fundamentais o reconhecimento da peculiaridade desse público e o respeito às individualidades e ao tempo de aprendizagem de cada um.

A concepção de Educação de Jovens e Adultos **na qual** esta instituição se baseia parte da refutação da perspectiva puramente compensatória dessa modalidade de ensino. A EJA, muito mais do que repor conteúdos defasados pelo período em que o estudante esteve fora da escola, deve apresentar uma proposta de formação adequada ao seu público, evitando a mera reprodução das práticas da educação básica regular. Compreende-se que a EJA deve promover uma formação de adultos articulada ao mundo do trabalho, fundamentada em uma perspectiva crítica de valorização da cidadania e de defesa dos direitos humanos.

A partir dessa concepção, o CEEJA Max Dadá Gallizzi entende que a formação de adultos deve adaptar e desenvolver seu currículo por meio de duas práticas principais: as **orientações individuais** e as **oficinas**. As orientações individuais, aliadas à frequência flexível e ao ensino individualizado, constituem o principal diferencial do CEEJA em relação às escolas regulares. No modelo de ensino individualizado, não há divisão de sala de aula por série. O estudante recebe orientação individual dos professores de cada disciplina, com o apoio de material didático específico, levando em consideração o período de afastamento escolar e seu ritmo de estudo. Dessa forma, o estudante escolhe os dias da semana e os horários em que pode frequentar a escola para ser orientado pelos professores de plantão e para realizar as avaliações das disciplinas que está cursando.

Embora o ensino individualizado ofereça inúmeras vantagens — com destaque para a flexibilização do horário de frequência e o atendimento personalizado de acordo com as necessidades de cada estudante —, a escola também reconhece os limites dessa modalidade. Tendo em vista a necessidade de assegurar as aprendizagens que ocorrem no processo de socialização e em

atividades coletivas, a escola oferece atividades de aprendizagem em grupo, denominadas **oficinas**.

As oficinas integram o currículo da escola e são planejadas pela equipe pedagógica com o objetivo de oferecer, por meio de estratégias didáticas diferenciadas, um complemento às aprendizagens realizadas nas orientações individuais. Elas podem utilizar recursos de Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC), parcerias para palestras e eventos pedagógicos, ou ser realizadas fora do ambiente escolar na forma de estudo do meio dirigido.

Projetos da Proposta Pedagógica

Com o objetivo de desenvolver um projeto transversal que perpassa os conteúdos, competências e habilidades das disciplinas, a equipe pedagógica do CEEJA Max Dadá Gallizzi elegeu o tema **Educação Inclusiva para os Direitos Humanos** como mobilizador das atividades pedagógicas para o quadriênio **2027-2030**.

O projeto *"CEEJA: Educação em Direitos Humanos"* é uma prática ativa na unidade escolar e tem como finalidade a promoção de oficinas, palestras e eventos que abordam temáticas ligadas ao processo histórico de luta e consolidação dos direitos humanos, tendo como referência a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Os temas norteadores da proposta estão relacionados ao respeito à dignidade humana, ética e bioética, diversidade cultural e sexual, movimentos sociais, entre outros.

A Educação Inclusiva para os Direitos Humanos consiste essencialmente na formação de uma cultura de respeito à dignidade humana, promovendo e vivenciando valores como liberdade, justiça, igualdade, solidariedade, cooperação, tolerância e paz. Formar essa cultura significa criar, influenciar, compartilhar e consolidar mentalidades, costumes, atitudes, hábitos e comportamentos pautados nesses valores essenciais, os quais devem se transformar em práticas cotidianas.

O conhecimento dos direitos humanos, de suas garantias, instituições de defesa e promoção, bem como de declarações oficiais nacionais e internacionais, parte da premissa de que os direitos humanos não são neutros nem meras declarações retóricas. Eles exigem atitudes concretas, repelem retrocessos e demandam uma vivência compartilhada na qual a palavra esteja sempre vinculada a práticas embasadas na realidade social.

Currículo Oficial do Estado de São Paulo

a) Descrição Geral (Introdução)

No CEEJA, a implementação do Currículo Oficial do Estado de São Paulo ocorre mediante a utilização de materiais didáticos específicos para a Educação de Jovens e Adultos (EJA).

- **Ensino Fundamental:** Adoção da coleção *Nova EJA Moderna* (Volumes I e II) a partir do primeiro semestre de 2026.
- **Ensino Médio:** Utilização da coleção *Escola e Vida: EJA* desde o segundo semestre de 2025.
 (Ambas as coleções são organizadas e publicadas pela Editora Moderna).

De acordo com a modalidade CEEJA, estabelecida na legislação vigente, os estudantes são orientados pelos professores a partir de roteiros de estudos executados com base no princípio da autonomia. Os estudantes desenvolvem seu processo de aprendizagem com o apoio dos professores e dos materiais didáticos, sendo avaliados em etapas ao longo do percurso. Ao concluir os estudos de cada disciplina proposta pelo Currículo, o estudante realiza uma avaliação final para aferir sua aprendizagem com base nos parâmetros de competências leitoras, escritas e habilidades do Currículo Oficial do Estado de São Paulo.

Caso o desempenho do estudante seja insatisfatório ao longo do processo, os professores promovem intervenções individuais para sanar as dificuldades e retomar conteúdos prévios. Além disso, realizam-se ações coletivas pautadas no Currículo para atender às necessidades de aprendizagem que dependem da interação e socialização entre os estudantes.

O referencial para a formulação desta Proposta Pedagógica articula-se também com o **Currículo Paulista**, alinhado às concepções da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às diretrizes estaduais (Resolução SE 24, de 06/03/2018).

b) Educação de Jovens e Adultos

A Educação de Jovens e Adultos é compreendida sob uma perspectiva **não compensatória**. O objetivo principal não é meramente repor o aprendizado que não ocorreu na infância ou adolescência, mas colaborar com o processo de formação ao longo da vida. Busca-se integrar às práticas pedagógicas ao Projeto de Vida de cada estudante, promovendo a emancipação dos sujeitos

para o exercício pleno da cidadania, considerando o desenvolvimento de habilidades cognitivas e socioemocionais.

A grande diversidade etária dos estudantes do CEEJA e o longo período de afastamento do ambiente escolar são fatores que podem desafiar o processo de aprendizagem. Por isso, a proposta pedagógica estabelece que o atendimento individualizado atue para amenizar tais dificuldades, aproximando o Currículo da realidade e das necessidades de cada estudante.

Contexto Sociohistórico no qual se Insere a Unidade Escolar

- **IDH do Município:** 0,754 (SP: 198º) – IDH considerado **Alto** segundo a escala do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD/2010).
- **População Estimada (2025):** 368.539 habitantes.
- **Descrição e Potencialidades da Comunidade:** Comunidade diversificada em razão da localização em bairro de fácil acesso por transporte público, atraindo moradores de diversos bairros de Praia Grande e de municípios vizinhos.

A1) Equipamentos Públicos Disponíveis no Entorno

A escola está localizada em uma área reconhecida pela concentração de instituições educacionais, que abrangem desde a Educação Infantil até o Ensino Superior. Localiza-se ao lado da PEI Dr. Reynaldo Kuntz Busch, além de contar com agência dos Correios e diversas agências bancárias nas proximidades.

A2) Equipamentos Comunitários Disponíveis no Entorno

Não há equipamentos comunitários registrados no entorno imediato da escola.

A3) Parcerias Estabelecidas

A unidade escolar mantém parcerias com diversas instituições governamentais e não governamentais para a realização de palestras, oficinas e campanhas:

- SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo);
- ONG "Estrela da Mama";
- Ordem dos Advogados do Brasil (Subseção de Praia Grande);
- PROCON (Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor);
- Centro Paula Souza;
- Previdência Social;

- Secretaria Municipal de Saúde de Praia Grande;
- Secretaria Municipal de Educação (SEDUC - Praia Grande);
- Centro de Estudo de Línguas – PEI Dr. Reynaldo Kuntz Busch;
- Secretaria de Meio Ambiente de Praia Grande;
- Secretaria de Saúde Pública de Praia Grande (Divisão de Saúde e Proteção à Vida Animal);
- Secretaria de Cultura e Lazer de Praia Grande (Palácio das Artes);
- Cartório Eleitoral;
- Colaboradores e voluntários da comunidade escolar (eventos como Festa Junina, Sarau, Ciclo de Palestras, entre outros).
- Dona Ludimar Gomes Molina.

A4) Parcerias Potenciais

- CIEE (Centro de Integração Empresa-Escola);
- Associação Comercial de Praia Grande;
- UNISA (Universidade de Santo Amaro – Polo Praia Grande);
- Toner Litoral.

Expectativas e Concepções dos Atores Escolares

Concepção dos processos de ensino-aprendizagem (Bagagem Cultural)

De modo geral, os estudantes participam dos colegiados e contribuem para a gestão democrática da escola. Trazem uma concepção de ensino-aprendizagem fundamentada em sua bagagem cultural e nas vivências do mundo do trabalho, propondo atividades pedagógicas que estimulem a integração da comunidade escolar.

Expectativa de futuro dos estudantes

Os estudantes que retornam aos estudos na EJA buscam, em geral, uma melhor colocação no mercado de trabalho, o ingresso em cursos técnicos de qualificação profissional ou o acesso ao Ensino Superior. Além disso, valorizam a retomada dos estudos como meio para a socialização, compreensão do mundo e plena integração à sociedade.

Expectativa dos professores quanto ao papel da escola

Os professores compreendem a EJA como um instrumento para a construção da autonomia e emancipação dos sujeitos que não tiveram acesso à escolarização na idade própria, visando à formação de cidadãos críticos e éticos.

- **D1) Posicionamento dos professores:** Acreditam que, ao respeitar as individualidades dos estudantes, promovem a autonomia e proporcionam uma aprendizagem mais crítica e significativa.
- **D2) Principais desafios:** O longo período de afastamento escolar e a heterogeneidade etária são desafios constantes para a implementação do Currículo. O atendimento individualizado surge como a principal estratégia para aproximar os conteúdos da realidade e das necessidades de cada estudante.

Expectativa da equipe de apoio técnico-administrativo

Compreende o papel fundamental da escola na formação cidadã, empenhando-se em oferecer um atendimento acolhedor aos estudantes e suporte integral às ações pedagógicas.

- **E1) Concepção trazida:** A equipe participa ativamente das reuniões dos colegiados, colaborando para a manutenção de um processo de ensino alinhado à formação de sujeitos autônomos e críticos.

Inclusão escolar

A comunidade escolar reconhece a necessidade de adaptar os ambientes físicos e as práticas de ensino-aprendizagem para acolher a diversidade, incluindo estudantes com deficiências físicas, intelectuais, mentais, sensoriais, bem como com especificidades culturais, sociais e afetivas. A equipe gestora promove discussões contínuas para aprimorar esse atendimento e consolidar uma cultura de respeito às diferenças.

Síntese Qualitativa das Expectativas:

- **Estudantes:** Buscam formação autônoma para recolocação no mercado de trabalho e exercício da cidadania.
- **Professores:** Focam em ações que promovam a autonomia e o pensamento crítico.
- **Equipe Técnico-Administrativa:** Atua de forma alinhada à proposta pedagógica de acolhimento e emancipação dos sujeitos.

Concepção de Ensino-Aprendizagem e Avaliação

A **avaliação da aprendizagem** tem caráter diagnóstico e formativo. Seu objetivo é identificar as fragilidades surgidas no percurso para orientar novas intervenções pedagógicas, não sendo concebida como um fim em si mesma ou como meio de classificação.

A **avaliação dos resultados** na unidade escolar não se baseia estritamente em índices como IDESP ou IDEB, mas na reflexão coletiva sobre o número de estudantes concluintes e no rendimento demonstrado nas avaliações finais de cada componente curricular.

A1) Ações para a compreensão da Avaliação Formativa, Processual e Cumulativa:

Em reuniões de Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC), a equipe gestora desenvolve estudos para consolidar as dimensões da avaliação:

- **Formativa:** Integra todo o processo de formação, auxiliando o estudante a superar dificuldades e avançar.
- **Processual:** Ocorre continuamente ao longo dos estudos, e não apenas em um momento final pontual.
- **Cumulativa:** Reflete o conjunto de aprendizagens e competências consolidadas ao longo de toda a trajetória do estudante na disciplina.

Articulação da Gestão com a BNCC e Avaliação

A equipe gestora atua de forma integrada, articulando os aspectos administrativos, estruturais, políticos e pedagógicos. Os espaços de ATPC, planejamento, replanejamento e reuniões administrativas garantem a mediação e a troca de experiências entre todos os segmentos, assegurando o alinhamento ao Currículo Paulista e à BNCC.

Atribuições da Equipe Gestora:

- **C1) Diretor Escolar:** Liderança da gestão democrática, implementação das políticas públicas educacionais da SEDUC-SP, acompanhamento do desenvolvimento curricular, gestão de pessoas, processos administrativos e avaliação de resultados.
- **C2) Vice-Diretor de Escola:** Auxílio na coordenação do Plano de Ação, acompanhamento dos Projetos de Vida, mediação de conflitos, orientação à comunidade escolar sobre serviços de proteção social e substituição da Direção quando necessário.
- **C3) Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP):** Acompanhamento e orientação dos professores em ATPC/ATPL, organização de atividades interdisciplinares, apoio na elaboração de materiais e roteiros de estudo, mediação pedagógica e apoio à difusão do modelo pedagógico do CEEJA.

Plano Anual de Trabalho — Coordenação Pedagógica

Objetivos:

- **Metodologias Ativas:** Estimular a participação ativa e a construção do conhecimento pelos docentes.
- **Avaliação da Aprendizagem:** Fundamentação teórica baseada em Cipriano Luckesi e Rebeca Faria da Silva.
- **Legislação Educacional:** Estudo das leis e resoluções aplicáveis, com foco na Educação Especial e na equidade.
- **Projeto Conviva:** Ações focadas na prevenção da violência, no respeito à diversidade e no combate a preconceitos.
- **Projeto Psicólogo na Escola:** Rodas de conversa com docentes e estudantes sobre saúde mental e temas do Projeto Conviva.
- **Programa Multiplica SP:** Análise de resoluções e acompanhamento do Ciclo de Acompanhamento Formativo (CAF).
- **Avaliação por Competências:** Aplicação de indicadores, Taxonomia de Bloom e articulação teoria-prática.
- **Suporte à Carreira:** Suporte pedagógico aos professores em preparação para provas de promoção na carreira.

Proposta do Plano Pedagógico de Formação:

1. **Diagnóstico Inicial:** Levantamento de necessidades via questionários, análise do perfil docente e mapeamento de recursos disponíveis.
2. **Eixos Temáticos:**
 - *Eixo 1:* Metodologias Ativas e Avaliação da Aprendizagem.
 - *Eixo 2:* Legislação e Políticas Educacionais (Inclusão e Diversidade).
 - *Eixo 3:* Projeto Conviva e Temas Transversais (Cultura da Paz).
 - *Eixo 4:* Avaliação por Competências e Desenvolvimento Profissional.
3. **Metodologia:** Oficinas práticas, palestras com especialistas, grupos de estudo, produção colaborativa e acompanhamento individualizado (Apoio de Sala).
4. **Avaliação da Formação:** Processual, do produto (materiais elaborados) e participativa.

Ações Programadas para Formação em ATPC:

- Exemplos e aplicação de metodologias ativas;
- Estudo do Documento Orientador Pedagógico – CEEJA 2026;

- Legislação de Educação Especial: Decreto Estadual nº 67.635/2023, Lei Federal nº 12.764/2012 (TEA) e Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 14.423/2022);
- Temas do Projeto Conviva: Educação antirracista, Comunicação Não Violenta (CNV), bullying e cyberbullying, prevenção ao abuso e exploração sexual infantil, diversidade sexual e de gênero, Protocolo 179, capacitismo, gordofobia, prevenção ao uso de drogas, entre outros;
- Rodas de conversa sobre Saúde Mental com psicólogo escolar;
- Conceituação de Pluridisciplinaridade, Multidisciplinaridade, Interdisciplinaridade e Transdisciplinaridade (Modelo de Jantsch);
- Estudo das Resoluções do CEEJA, ATPC, ATPL e APD;
- Estudo e aplicação do CAF (Ciclo de Acompanhamento Formativo);
- Taxonomia de Bloom aplicada à avaliação por competências.

a)

1. RESULTADOS (DADOS DE DIAGNÓSTICO)

a) Fluxo Escolar (Ano Base 2025)

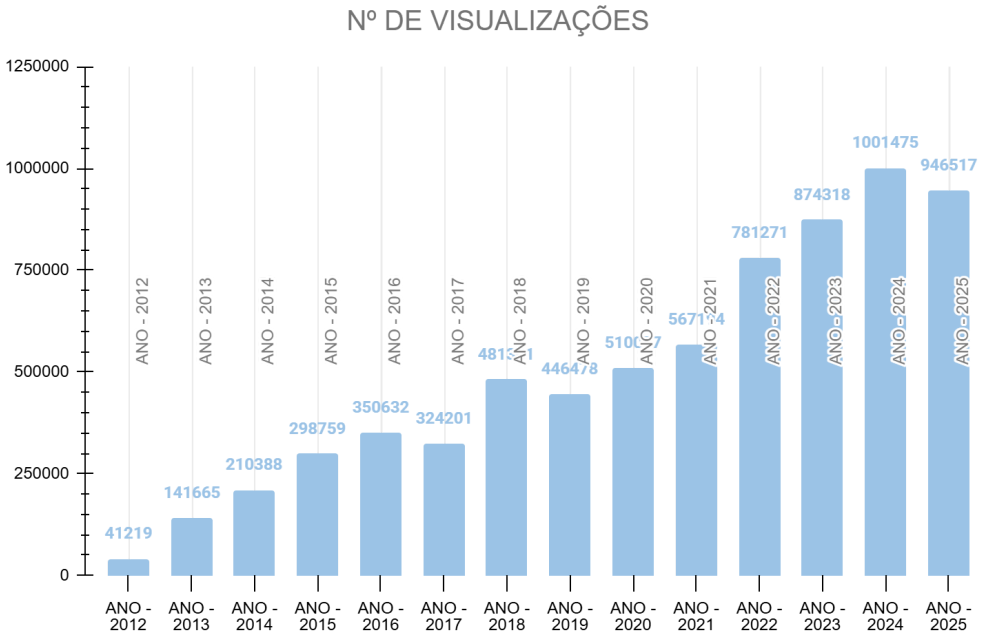
COMPONENTE	ORIENTAÇÕES TOTAIS	
	EM	EF
ARTE	1751	767
BIOLOGIA	2592	
CIÊNCIAS		1399
FÍSICA	2523	
GEOGRAFIA	2017	777
HISTÓRIA	1832	902
INGLÊS	1358	570
MATEMÁTICA	6697	2694
PORTUGUÊS	6414	2923
QUÍMICA	2699	
FILOSOFIA	1743	
SOCIOLOGIA	1652	
TOTAL	**31278**	**10032**
dados até 09/12		

COMPONENTE	AVALIAÇÕES
ARTE - EF	637
ARTE - EM	1420
BIOLOGIA	1523
CIÊNCIAS	659
FÍSICA	1338
GEOGRAFIA - EF	638
GEOGRAFIA - EM	1572
HISTÓRIA - EF	682
HISTÓRIA - EM	1316
INGLÊS - EF	416
INGLÊS - EM	1601
MATEMÁTICA - EF	898
MATEMÁTICA - EM	2238
PORTUGUÊS - EF	969
PORTUGUÊS - EM	2107
QUÍMICA	1662
FILOSOFIA	1446
SOCIOLOGIA	1216
TOTAL	**22338**
Dados até 09/12	

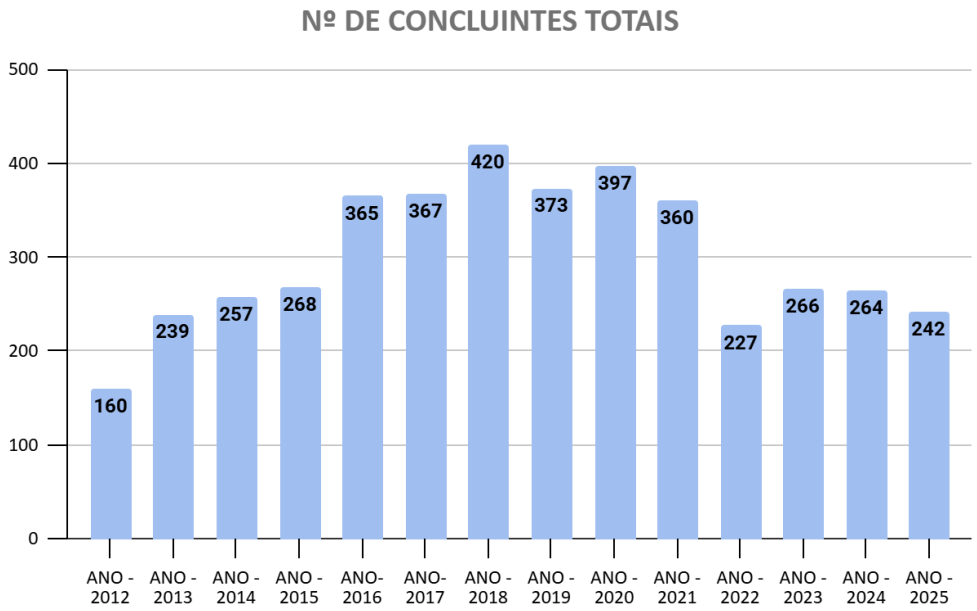
CONCLUINTES POR MATÉRIA	
COMPONENTE	Nº DE CONCLUINTES
ARTE - EF	74
ARTE - EM	217
BIOLOGIA	191
CIÊNCIAS	75
FÍSICA	176
GEOGRAFIA - EF	73
GEOGRAFIA - EM	214
HISTÓRIA - EF	71
HISTÓRIA - EM	188
INGLÊS - EF	74

INGLÊS - EM	192
MATEMÁTICA - EF	69
MATEMÁTICA - EM	182
PORTUGUÊS - EF	78
PORTUGUÊS - EM	228
QUÍMICA	195
FILOSOFIA	219
SOCIOLOGIA	186
Dados até 09/12	

A1) Fluxo de visualização do site:



A2) Concluintes:



A3) Oficinas

OFICINAS EFETIVAS	
FEV	29
MAR	29
ABR	30
MAI	29
JUN	23
JUL	3
AGO	30
SET	30
OUT	27
NOV	22
DEZ	4
TOTAL	256

b) Matrículas Iniciais: Ensino Fundamental e Médio

REUNIÕES INICIAIS 2025		
2025	**REUNIÕES**	**ESTUDANTES**
1º SEMESTRE	84	520
2º SEMESTRE	68	392
TOTAL	152	912

Evasão, Retenção e Recomposição de Aprendizagem

B1) Motivos de Evasão

Devido à modalidade baseada em presença flexível, o CEEJA apresenta flutuação na frequência dos estudantes. Pela legislação vigente, considera-se desistente o estudante sem frequência por mais de 30 dias letivos. Contudo, registra-se uma expressiva taxa de retorno após o período de 90 dias.

B2) Ações de Prevenção à Evasão e Busca Ativa

- **Acolhimento e Reuniões Iniciais:** Apresentação da proposta de ensino individualizado, eliminando dúvidas sobre a presença flexível.
- **Atendimento Personalizado:** Fortalecimento do vínculo entre professor e estudante.
- **Canais de Comunicação:** Divulgação de conteúdos e avisos pelo site oficial (www.ceejamax.com) e redes sociais.

- **Chamamento (Busca Ativa):** Contato direto via telefone, e-mail e WhatsApp para convidar o estudante ausente (mais de 30 dias) a retomar os estudos.

B3) Alinhamento à Resolução SEDUC nº 68/2026 e Protocolos Restaurativos

Como estratégia de preservação do vínculo escolar, a unidade incorpora as diretrizes da Resolução SEDUC nº 68/2026, priorizando a abordagem pedagógica e restaurativa diante de conflitos ou indisciplina. Nos casos estritos de afastamento preventivo (limitado a cinco dias letivos) ou de trâmites para transferência cautelar, o CEEJA assegura a mediação com as famílias e o acompanhamento pedagógico emergencial. Essa ação visa impedir que o distanciamento temporário resulte em desengajamento definitivo ou evasão do estudante.

B4 e B5) Resultados Obtidos e Esperados

O índice de retorno imediato após a busca ativa por e-mail e telefone é de aproximadamente 10%. Pretende-se aumentar esse percentual, reduzir a flutuação da frequência e ampliar o tempo de permanência do estudante no CEEJA.

Retenção, Recuperação e Recomposição

- **Retenção:** A modalidade não prevê taxa de retenção/reprovação por série, pois a organização curricular é contínua e não seriada.
- **Recuperação Contínua:** Integrada à rotina de orientações individuais. Caso o estudante não atinja os objetivos nas avaliações, o cronograma é reorganizado para sanar as lacunas.
- **Recomposição Curricular:** Nos casos de longo afastamento, são oferecidas oficinas coletivas de leitura e interpretação para desenvolver o hábito de estudo e a autonomia.

Ações Desenvolvidas no Atendimento ao Estudante

- **Objetivo Geral:** Fomentar o trabalho integrado entre gestão, professores e funcionários para proporcionar um ambiente acolhedor, assegurando a aprendizagem significativa por meio de variadas metodologias e materiais acessíveis.
- **Prática:** Divulgação de materiais de apoio no site oficial para o Ensino Médio (*Escola e Vida*) e Ensino Fundamental (*Nova EJA Moderna*), integrando as 10 Competências Gerais da BNCC.

- **Canais Oficiais de Atendimento e Divulgação:** Site institucional (www.ceejamax.com), página no Facebook e perfil no Instagram, aliados ao canal corporativo de WhatsApp para busca ativa e suporte aos estudantes.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MADSON EUZEBIO DE OLIVEIRA
Data: 09/09/2026 10:10:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Equipe de Supervisão de Ensino São Vicente

PARECER

Parecer

Trata-se da análise do expediente referente ao **Regimento Escolar do CEEJA Max Dadá Gallizzi**, relativo ao ano letivo de **2026 para vigor no ano letivo de 2027**, encaminhado para apreciação, análise e devida homologação por esta Unidade Regional de Ensino.

A documentação acostada reúne os elementos normativos e pedagógicos consolidados que regem o funcionamento da referida unidade escolar de Educação de Jovens e Adultos (CEEJA), englobando a estrutura organizacional, as diretrizes didático-pedagógicas, os critérios de avaliação, a convivência escolar, bem como os direitos e deveres dos integrantes da comunidade escolar.

- Nome da escola: CEEJA MAX DADÁ GALLIZZI
- Código CIE: 980183
- Entidade Mantenedora : REDE ESTADUAL
- Endereço completo: RUA OSWALDO DE OLIVEIRA, 310 a, PRAÇA GUARANI, Nº 31 - BOQUEIRÃO - SÃO PAULO
- CEP: 11 701-120
- Tipos de ensino atendidos: ENSINO FUNDAMENAL ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO
- Ano de vigência da Portaria: 2026
- NOVO REGIMENTO ESCOLAR : VIGÊNCIA 2027

II – FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE

Da análise do texto consolidado apresentado, verifica-se que o Regimento Escolar do **CEEJA Max Dadá Gallizzi**:

Atende à especificidade da modalidade: Preserva o modelo pedagógico de atendimento individualizado e presença flexível característico do CEEJA, assegurando o acesso e a permanência de jovens e adultos com defasagem idade-série.

Respeita a legalidade e as diretrizes vigentes: Adequa-se às normas administrativas e operacionais expedidas pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP).

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto e com fundamento nas disposições legais e regulamentares aplicáveis:

Manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à **homologação do Novo Regimento Escolar do CEEJA Max Dadá Gallizzi para o ano letivo de 2027**.

Encaminhe-se o presente Parecer à autoridade competente para a emissão da correspondente **Portaria de Homologação** e publicação nos meios oficiais, com subsequente restituição de cópia arquivada à unidade escolar.

É o parecer, s.m.j.

São Vicente – SP, 13 de outubro de 2026.

Denilson dos Santos

Rg. 20 949 421-9 SP

Supervisor Educacional

Documento assinado eletronicamente por **Denilson Dos Santos**, **Supervisor Educacional**, em 16/10/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0124664492** e o código CRC **6CEADAF8**.

Diário Oficial do Estado de São Paulo
Publicado na Edição de 06 de novembro de 2026

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 04/11/2026

Dispõe sobre a Aprovação de Novo Regimento Escolar.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de São Vicente, no uso das competências conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e pela Resolução SEDUC nº 108/2025, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/1996, na Deliberação CEE nº 10/1997, na Indicação CEE nº 09/1997, na Indicação CEE nº 13/1997 e no Parecer CEE nº 67/1998, à vista do Processo SEI nº 015.00659910/2026-72, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica aprovado o Regimento Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos (CEEJA) Max Dadá Gallizzi, Código CIE nº 980183, situado à Rua Oswaldo de Oliveira, nº 310-A, Boqueirão, CEP 11701-120, no município de Praia Grande, Estado de São Paulo, o qual prevalecerá sobre o anteriormente aprovado pela Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 22/10/2024, publicada no DOE de 30/10/2024.

Artigo 2º – A Unidade Regional de Ensino de São Vicente, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do ano letivo de 2027.

São Vicente, na data da assinatura digital.

ERICA ALVES DA ROCHA

Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino

Documento assinado eletronicamente por **Erica Alves Da Rocha**, **Coordenador - Dirigente Regional de Ensino**, em 05/11/2026, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0127011879** e o código CRC **124C1790**.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Seção de Vida Escolar São Vicente

Termo de Encerramento

Nesta data, atendendo à solicitação do CEEJA Max Dadá Gallizzi, **encerrou-se o documento SEI n° 015.00659910/2026-72**, após atestado que todas as decisões e providências esperadas em relação ao seu objeto foram tomadas e registradas.

Encaminha-se para ciência.

São Vicente, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Ferreira da Silva Alves**, **Chefe de Seção**, em 06/11/2026, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0127372350** e o código CRC **2D494F24**.